



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0012/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 0012/2024

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483.182,92 (Quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
12365.0005.1089.0000	Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil -0 a 5 anos) – Creche
Fonte de Recursos	02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados
Código Aplicação	210.0000 Educação Infantil
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	R\$ 483.182,92

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 483.182,92 (Quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

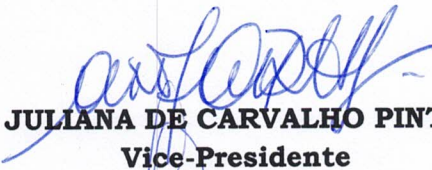
dois reais e noventa e dois centavos), será custeada com recursos financeiros transferidos pelo FDE Fundação para o Desenvolvimento da Educação, através da Secretaria da Educação – Demanda nº 37407 do PAINSP, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização da Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil –0 a 5 anos) – Creche.

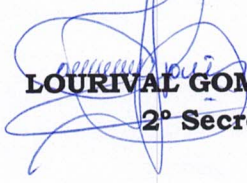
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 15 de abril de 2024.


PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Vice-Presidente


PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
1º Secretário


LOURIVAL GOMES DA SILVA
2º Secretário